



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 15/12/2016

M. R. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 05/2016 – FMS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO	Dia 03 (três) de janeiro de 2017.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala de Licitações PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. E ainda às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se **às 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de janeiro de 2017, (03/01/2017)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ml



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo **PARA LABORATÓRIO**, com entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade das **UNIDADES DE SAÚDE deste Município**, conforme relação descrita e especificada no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, para contratação durante o exercício de 2017.
- 1.2. Os produtos serão entregues no local indicado pela Contratante, **de forma contínua e parcelada até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação prévia do órgão requisitante, sendo que os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a requisição.**
- 1.3. Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de primeira qualidade, e poderão ser desclassificados no presente pregão, caso a qualidade não seja aceita pela bioquímica responsáveis pelo laboratório do Município, que acompanhará os trabalhos da comissão de licitação, quanto ao julgamento da aceitabilidade da proposta.** O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas observados os prazos de validade. A embalagem deverá seguir os padrões ANVISA e Vigilância Sanitária, quando for o caso.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 03 (três) de janeiro de 2017, com início às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília-DF.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. O edital será disponibilizado para todos os interessados, via email, mediante solicitação, ou poderá ser retirado, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, e ainda no Site www.ouidor.go.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

3.4. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) do dia (03/01/2017) e protocolado os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.

3.5. Não será admitida a participação de empresas:

3.6. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se** de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo VIII, e a apresenta-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL**, em pen drive ou cd, (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.6.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ovidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 05/2016 - FMS
Razão social da licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 05/2016 - FMS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Razão social da licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

6.3 – A Proposta deverá ser apresentada IMPRESSA e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE ou CD, (devidamente identificado), conforme anexo I, NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL , sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório competente. Os documentos apresentados em originais, farão parte do processo e não serão devolvidos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço IMPRESSA, deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca do produto ofertado e prazo de entrega;**

7.1.4 - preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em algarismo, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, inclusive as despesas de entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1.5 - prazo de validade da proposta será o da vigência do contrato de fornecimento do objeto licitado, ou até a entrega definitiva de todos os itens, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro;

7.1.6 - prazo de entrega dos itens **não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou pedido de fornecimento do setor.**

7.1.7 – **A proposta deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos.**

7.1.8 – o proponente deverá entregar juntamente com a proposta de preço, prova de registro na **AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA ou CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO);**

7.1.9 - Se o produto constar da relação da Portaria 344/1998, a **empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitido pela ANVISA.**

7.1.10 Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de primeira qualidade, e poderão ser desclassificados no presente pregão, caso a qualidade (ou marca ofertada) não seja aceita pelos responsáveis pelo Departamento Odontológico, que acompanhará os trabalhos da comissão de licitação, quanto ao julgamento da aceitabilidade da proposta.**

Os materiais de consumo de laboratório deverão ser de primeira qualidade, pois a má qualidade de produto ofertado poderá comprometer o serviço prestado, e ainda colocar em risco a saúde bucal do paciente.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do proponente;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhistas - CNDT;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço total apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, **ou que apresente marca de qualidade inferior e não aceitável pelo pregoeiro e sua equipe de apoio**, e ainda **que não apresente a proposta em arquivo de pen drive, conforme o arquivo disponibilizado juntamente com o edital;**

9.3.2 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.4 - As propostas **classificadas** serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada lote a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor unitário de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima em reais (R\$) entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução em centavos;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1 - substituição e apresentação de documentos ou

9.13.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita por ITEM.**

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, de forma parcelada, de acordo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

com a necessidade do Departamento, e será lavrado contrato de **fornecimento parcelado, conforme necessidade, com vigência até 31/12/2017.**

11.2 Os produtos serão entregues, com prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

11.6 - Havendo **rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração**, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o numero do registro emitido pela ANVISA - .



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.9 – o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

10.10– A empresa fornecedora deverá apresentar ao Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos e medicamentos se for o caso, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções.

12.2 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

16.8.1 - Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa deverá APRESENTAR a proposta IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E EM ARQUIVO GRAVADO EM MEIO MAGNÉTICO-PEN DRIVE (devidamente identificado), NO MESMO FORMATO E VERSÃO DAS PLANILHA DO EXCEL, CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PARA ESSE FIM JUNTAMENTE COM O EDITAL, visando a agilidade na importação dos dados para o sistemas de processamento do pregão presencial;

16.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

16.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

16.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

16.8.6 – Anexo VI – termo de referência;

16.8.7 – Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

16.8.8 – anexo VIII – ficha para credenciamento (apresentar impressa e em arquivo **no pen drive, devidamente identificado, (em arquivo do Excel, gravado na mesma versão e formado, conforme arquivo disponibilizado juntamente com o edital).**

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - Go.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ouvidor-GO, 13 (treze de dezembro de 2016).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'wms'.

William Manoel da Silva
Pregoeiro do Município

A small handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right of the page.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I
Pregão presencial 05/2016-FMS – tipo menor preço por item

Modelo de proposta.

Apresentar a proposta impressa em papel timbrado da empresa e em arquivo MAGNÉTICO-PEN DRIVE, gravado em arquivo do excel, na mesma versão e formato do arquivo disponibilizado (Planilha do Microsoft Excel 97-2003 .xls); objetivando a agilidade na importação dos dados da proposta para o sistema utilizado pelo Município.

Pregão presencial 05/2016-FMS – tipo menor preço por item

2.2. Na ocorrência de fornecimento de quaisquer produtos fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora.

2.5. Os produtos objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

2.6 os produtos cujas marcas forem consideradas com qualidade inferior ou de baixa qualidade (marcas e produtos não aceitáveis pela Departamento responsável do Município de Ouvidor), serão automaticamente **DECLASSIFICADAS, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.**

DATAR _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ.....
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016– FMS (tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – FMS (tipo Menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016–FMS (tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – FMS
(tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – FMS (tipo menor preço por item)

TERMO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de menor preço, objetivando a fornecimento de **materiais de consumo para laboratório**, com entrega de forma parcelada e de acordo com a necessidade/consumo das **UNIDADES DE SAÚDE deste Município**, conforme relação descrita, quantidades estimadas e especificada em relação anexa, para contratação até 31 de dezembro de 2017, contendo as especificações mínimas E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES relacionadas na listagem abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIO UNIT	V. TOTAL
1	40	CAIXA	ÁCIDO ÚRICO ENXIMÁTICO LIQUIFORM PP1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	233,21	9.328,27
2	15	CAIXA	ALT/GPT LIQUIFORM CINÉTICA UV, 2X80 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	258,67	3.880,10
3	15	CAIXA	AMILASE CNPG LIQUIFORM, 2X30 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	466,41	6.996,20
4	20	CAIXA	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	22,79	455,73
5	30	CAIXA	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) INUMO-LÁTEX 1X2,5 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	57,71	1.731,30
6	15	CAIXA	AST/GOT LIQUIFORM CINÉTICA UV, 2X80 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	258,67	3.880,10
7	15	CAIXA	BETATEST PLUS PLACAS DE REAÇÃO 25 UNIDADES	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	305,58	4.583,75
8	10	CAIXA	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO, 1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	131,35	1.313,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9	10	UNIDADE	BIOCLEAN PLUS FRASCO 50 ML (SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO)	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	76,40	764,03
10	40	UNIDADE	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 250 ML		4,10	163,87
11	8	CAIXA	CALIBRA H, 1X3 ML		99,66	797,28
12	5	CAIXA	CKMB LIQUIFORM, 2X6 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	526,72	2.633,62
13	5	CAIXA	CK-NAC LIQUIFORM 2X6 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	296,20	1.481,02
14	45	CAIXA	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIFORM PP 2x250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	364,55	16.404,90
15	15	CAIXA	COLESTEROL HDL COLORÍMETRO, PP COMPATÍVEL COM COLESTEROL TOTAL		52,28	784,15
16	30	CAIXA	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO		44,23	1.327,00
17	40	CAIXA	CREATININA COLORÍMETRO 1X200 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	87,12	3.484,93
18	15	CAIXA	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO PLACA TESTE COM 25 TESTES		503,94	7.559,15
19	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 100 TUBOS		80,42	402,10
20	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 24 TUBOS		80,42	402,10
21	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 40 TUBOS		80,42	402,10
22	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 60 TUBOS		80,42	402,10
23	30	CAIXA	FATOR REUMATÓIDE IMUNO-LÁTEX, FR 1X2,5 ML		36,19	1.085,80
24	50	CAIXA	FITAS PARA URINA COM 10 ÁREAS 1X200 TESTE		80,42	4.021,00
25	10	CAIXA	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X24 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	166,19	1.661,93



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

26	10	CAIXA	GAMA GT LIQUIFORM, 2X40 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	191,66	1.916,60
27	2	CAIXA	GLICERINA LÍQUIDA P.A. 1.000 ML		0,00	0,00
28	40	CAIXA	GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIFORM, PP 2X500 ML GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIFORM, PP 2X500 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	138,05	5.522,00
29	20	FRASCO	GLUC UP 50 300 ML SABOR LIMÃO OU LARANJA		5,84	116,87
30	50	FRASCO	GLUC UP 75 300 ML SABOR LIMÃO OU LARANJA		5,84	292,17
31	10	CAIXA	HEMOGLOBINA GLICADA 1X25 DETERMINAÇÕES	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	603,12	6.031,17
32	50	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA LAPIDADA COM 50 UNIDADES		4,34	216,83
33	50	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM PONTA FOSCA LAPIDADA COM 50 UNIDADES		4,91	245,67
34	10	CAIXA	LDH UV LIQUIFORM, 1X20 ML		113,93	1.139,27
35	25	CAIXA	MINICLEAN ABX 60		101,87	2.546,67
36	25	UNIDADE	MINILYSE ABX 60		339,09	8.477,25
37	10	UNIDADE	MINOCLAIR ABX 60		113,93	1.139,27
38	15	GALÃO	MINOTON LMG ABX 20 LITROS		203,73	3.055,90
39	5	KIT	MINOTROL 16 ABX 60 CONTROLE (N,H,L)		0,00	0,00
40	6	CAIXA	MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICO	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	123,31	739,84
41	10	UNIDADE	PADRÃO DE BILIRRUBINA, 1X3 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	40,21	402,10
42	10	CAIXA	PAPEL DE FILTRO PARA MUCOPROTEÍNAS CAIXA COM 100 UNIDADES		36,19	361,93
43	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 10 ul		167,53	837,67



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

44	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 ul A 5.000 UL		361,88	1.809,38
45	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 20 ul		167,53	837,67
46	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 25 ul		167,53	837,67
47	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 50 ul		167,53	837,67
48	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 100 ul		167,53	837,67
49	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 200 ul		167,53	837,67
50	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 250 ul		167,53	837,67
51	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 500 ul		167,53	837,67
52	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 1.000 ul		167,53	837,67
53	30	UNIDADE	PIPETAS PARA HEMOSEDIMENTAÇÃO (WESTERGREEN)		6,70	201,10
54	2	UNIDADE	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES		96,50	193,01
55	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1.000 ul (AZUL)		0,05	200,00
56	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 A 200 ul (AMARELA)		0,05	200,00
57	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 5 ML (BRANCA)		0,08	320,00
58	500	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIÁVEL 10 ML		0,27	135,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			(BRANCA)			
59	35	CAIXA	PROTEÍNA C REATIVA IMUNO-LÁTEX, PCR 1X2,5 ML		53,62	1.876,58
60	10	CAIXA	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO, 1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	49,59	495,90
61	5	CAIXA	SANGUE OCULTO IFOBT PLACA REAGENTE COM 20 PLACAS		274,76	1.373,78
62	6	UNIDADE	SORO ANTI - B		28,15	168,90
63	8	CAIXA	SORO ANTI - D		57,63	461,07
64	6	UNIDADE	SORO ANTI - A		28,15	168,90
65	15	CAIXA	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM COM 40 TESTES		924,78	13.871,70
66	3	CAIXA	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1/2 PLACAS TESTE COM 20 TESTES		119,29	357,87
67	10	UNIDADE	TORNIQUETE ADULTO (GARROTE)		13,28	132,77
68	10	UNIDADE	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)		13,28	132,77
69	45	CAIXA	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LIQUIFORM 2X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	532,09	23.943,90
70	100	UNIDADE	TUBO CÔNICO PLÁSTICO PARA URINA 15 ML		0,68	67,67
71	5.000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X100 MM		0,68	3.383,33
72	4.000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO 15X100 MM		0,68	2.706,67
73	3.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML		0,74	2.220,00
74	2.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM FLUORETO DE SÓDIO TAMPA CINZA 4 ML		0,74	1.480,00
75	15000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML		0,74	11.100,00
76	15000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER SEM EDTA TAMPA VERMELHA 10 ML		1,02	15.250,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

77	1.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM HEPARINA TAMPA VERDE 4 ML		1,02	1.016,67
78	30	CAIXA	URÉIA ENZIMÁTICO UV, 2X200 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	636,62	19.098,70
79	100	CAIXA	VDRL (TESTE RÁPIDO) PLACAS DE CROMATOGRÁFIA COM 25 TESTES		0,00	0,00
80	6	CAIXA	VDRL PRONTO PARA USO (FLOCULAÇÃO 1X5 ML) 250 TESTES		67,03	402,16
						R\$ 218.456,37

02 - JUSTIFICATIVA:

Adquirir materiais de consumo para laboratório para uso junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, durante o exercício de 2017.

03 – ENTREGA:

A CONTRATADA fará a entrega dos materiais conforme solicitação da Unidade Básica de Saúde, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de Fornecimento/compra.

04 – VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de JANEIRO DE 2017 À 31/12/2017. Podendo sua vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

05 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento total do objeto deste contrato, o valor unitário que for declarado vencedor, por apresentar o menor preço, e o pagamento será efetuado mensalmente, após faturamento, entrega e recebimento em perfeitas condições dos produtos.

O valor global do Contrato corresponde ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA.

06 - REAJUSTE DE PREÇO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste.

07 – OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante dos produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituí-los, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e **aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.**

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o numero do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

A empresa fornecedora deverá apresentar a Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos/medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

08 – PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitará á aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

com o Município de Ouidor, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

09 – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

Segue em anexo as pesquisa de mercado, conforme prevê a IN 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, estimando o valor da contratação para 2017 em R\$ 218.456,37 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

OUIDOR, de DEZEMBRO de 2016.

Responsável pela elaboração

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

Gestor do FMS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – FMS (tipo menor preço por item)

CONTRATO Nº ____/2017-FMS

“MINUTA DE CONTRATO DE fornecimento de materiais de consumo para LABORATORIO de forma parcelada, a ser entregues de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município, que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR/GO, e de outro lado como contratada, a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: A EMPRESA, com sede à/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, empresário, portador da Cédula de Identidade nº SSP-GO e do CPF/MF nº, residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominado **CONTRATADA**.

03 – FUNDAMENTO: A presente contratação **Decorre de Processo de Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2016-FMS**, realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 158/2008, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 6.204/2007, e ainda em observância às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento pela ora CONTRATADA, de materiais de consumo PARA LABORATORIO, de forma parcela, de acordo com a necessidade da Unidade Básica de Saúde deste Município, o qual a empresa CONTRATADA, sagrou-se vencedora no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 05/2016- FMS, conforme itens e marcas RELACIONADOS ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	PREÇO unit	V. TOTAL
1	40	CAIXA	ÁCIDO ÚRICO ENXIMÁTICO LIQUIFORM PP1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
2	15	CAIXA	ALT/GPT LIQUIFORM CINÉTICA UV, 2X80 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
3	15	CAIXA	AMILASE CNPG LIQUIFORM, 2X30 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
4	20	CAIXA	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
5	30	CAIXA	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) INUMO-LÁTEX 1X2,5 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
6	15	CAIXA	AST/GOT LIQUIFORM CINÉTICA UV, 2X80 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
7	15	CAIXA	BETATEST PLUS PLACAS DE REAÇÃO 25 UNIDADES	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
8	10	CAIXA	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO, 1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
9	10	UNIDADE	BIOCLEAN PLUS FRASCO 50 ML (SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO)	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
10	40	UNIDADE	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 250 ML			
11	8	CAIXA	CALIBRA H, 1X3 ML			
12	5	CAIXA	CKMB LIQUIFORM, 2X6 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13	5	CAIXA	CK-NAC LIQUIFORM 2X6 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
14	45	CAIXA	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIFORM PP 2x250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
15	15	CAIXA	COLESTEROL HDL COLORÍMETRO, PP COMPATÍVEL COM COLESTEROL TOTAL			
16	30	CAIXA	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO			
17	40	CAIXA	CREATININA COLORÍMETRO 1X200 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
18	15	CAIXA	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO PLACA TESTE COM 25 TESTES			
19	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 100 TUBOS			
20	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 24 TUBOS			
21	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 40 TUBOS			
22	5	UNIDADE	ESTANTE DE METAL OU PLÁSTICA PARA 60 TUBOS			
23	30	CAIXA	FATOR REUMATÓIDE IMUNO-LÁTEX, FR 1X2,5 ML			
24	50	CAIXA	FITAS PARA URINA COM 10 ÁREAS 1X200 TESTE			
25	10	CAIXA	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X24 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
26	10	CAIXA	GAMA GT LIQUIFORM, 2X40 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
27	2	CAIXA	GLICERINA LÍQUIDA P.A. 1.000 ML			
28	40	CAIXA	GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIFORM, PP 2X500 ML GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIFORM, PP 2X500 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
29	20	FRASCO	GLUC UP 50 300 ML SABOR LIMÃO OU LARANJA			
30	50	FRASCO	GLUC UP 75 300 ML SABOR LIMÃO OU LARANJA			



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

31	10	CAIXA	HEMOGLOBINA GLICADA 1X25 DETERMINAÇÕES	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
32	50	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA LAPIDADA COM 50 UNIDADES			
33	50	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM PONTA FOSCA LAPIDADA COM 50 UNIDADES			
34	10	CAIXA	LDH UV LIQUIFORM, 1X20 ML			
35	25	CAIXA	MINICLEAN ABX 60			
36	25	UNIDADE	MINILYSE ABX 60			
37	10	UNIDADE	MINOCLAIR ABX 60			
38	15	GALÃO	MINOTON LMG ABX 20 LITROS			
39	5	KIT	MINOTROL 16 ABX 60 CONTROLE (N,H,L)			
40	6	CAIXA	MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICO	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
41	10	UNIDADE	PADRÃO DE BILIRRUBINA, 1X3 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
42	10	CAIXA	PAPEL DE FILTRO PARA MUCOPROTEÍNAS CAIXA COM 100 UNIDADES			
43	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 10 ul			
44	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 ul A 5.000 UL			
45	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 20 ul			
46	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 25 ul			
47	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 50 ul			



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

48	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 100 ul			
49	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 200 ul			
50	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 250 ul			
51	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 500 ul			
52	5	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DESCARTADOR DE PONTA METÁLICA VOLUME FIXO 1.000 ul			
53	30	UNIDADE	PIPETAS PARA HEMOSEDIMENTAÇÃO (WESTERGREEN)			
54	2	UNIDADE	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES			
55	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1.000 ul (AZUL)			
56	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 A 200 ul (AMARELA)			
57	4.000	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 5 ML (BRANCA)			
58	500	UNIDADE	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIÁVEL 10 ML (BRANCA)			
59	35	CAIXA	PROTEÍNA C REATIVA IMUNO-LÁTEX, PCR 1X2,5 ML			
60	10	CAIXA	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO, 1X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
61	5	CAIXA	SANGUE OCULTO IFOBT PLACA REAGENTE COM 20 PLACAS			
62	6	UNIDADE	SORO ANTI - B			
63	8	CAIXA	SORO ANTI - D			
64	6	UNIDADE	SORO ANTI - A			

14



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

65	15	CAIXA	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM COM 40 TESTES			
66	3	CAIXA	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1/2 PLACAS TESTE COM 20 TESTES			
67	10	UNIDADE	TORNIQUETE ADULTO (GARROTE)			
68	10	UNIDADE	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)			
69	45	CAIXA	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LIQUIFORM 2X250 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
70	100	UNIDADE	TUBO CÔNICO PLÁSTICO PARA URINA 15 ML			
71	5.000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X100 MM			
72	4.000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO 15X100 MM			
73	3.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML			
74	2.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM FLUORETO DE SÓDIO TAMPA CINZA 4 ML			
75	15000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML			
76	15000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER SEM EDTA TAMPA VERMELHA 10 ML			
77	1.000	UNIDADE	TUBOS VACUTAINER COM HEPARINA TAMPA VERDE 4 ML			
78	30	CAIXA	URÉIA ENZIMÁTICO UV, 2X200 ML	COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000		
79	100	CAIXA	VDRL (TESTE RÁPIDO) PLACAS DE CROMATOGRAFIA COM 25 TESTES			
80	6	CAIXA	VDRL PRONTO PARA USO (FLOCULAÇÃO 1X5 ML) 250 TESTES			



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 – A CONTRATADA fará a entrega dos materiais conforme solicitação da Unidade Básica de Saúde, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de Fornecimento/compra.

CLÁUSULA III - VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de à 31/12/2017, ou até que ocorra a entrega definitiva de todos os itens licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo sua vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento total do objeto deste contrato, o valor unitário relacionado na clausula I, deste instrumento, totalizando a importância global de R\$ (.....), que será efetuado mensalmente, após faturamento, entrega e recebimento em perfeitas condições dos produtos.

O valor global do Contrato corresponde ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA V – REAJUSTE DE PREÇO

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO

As despesas resultantes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante dos produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituí-los, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e **aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.**

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

A empresa fornecedora deverá apresentar a Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos/medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitará á aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar com o Município de Ouvidor, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo rescindir o presente Contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr., designado conforme Decreto, devidamente acompanhado pelo Secretário Municipal da Saúde do Município de Ouvidor

CLÁUSULA XI - FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor,de de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

Gestor do FMS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

01 - _____
CPF: _____

02- _____
CPF: _____



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VIII – FICHA DE CREDENCIAMENTO

APRESENTAR IMPRESSA E EM ARQUIVO EM PEN DRIVE, devidamente identificado, (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO, gravado na mesma versão e formato do arquivo fornecido)

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		Razão Social:	
Endereço - Logradouro:		Nº:	
Complemento Qd.X, Lt.X:, Sl.X		Bairro:	
Município:		CEP XX.XXX-XXX:	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:		Fax (XX)XXXX-XXXX:	
Email:			
Nome do Representante:		CPF XXX.XXX.XXX-XX:	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:		Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e 5 = Pessoa Física):			0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):			0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!